



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1977

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 41/77

INICIATIVA:

Power Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Modifica redação dos artigos 2º, 3º e
4º da Lei Municipal nº 1824, de 11/11
75.

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de
mil novecentos e oitenta e (80), autuo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 77 a 19 78

Presidente: Vereador Aster Dilen dos Santos

Vice-Presidente: Vereador Walter Sthal Cack

1º Secretário: Vereador Ite Coelho

2º Secretário: Vereador Ite Coelho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1977.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 41/77

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTORICO:

Modifica redação dos artigos 2º, 3º 3º 4º
da Lei Municipal nº 1824, de 11/11/75.

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e setenta e sete, autúo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Dur



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 1977

OF/GP - 221/77

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões. 17 / 10 / 1977

aps.

(Rubrica do Presidente)

Ilustre Senhor Presidente :

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa douta Câmara Municipal, para ser apreciado, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 015/77, que modifica a redação dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei 1824, de 11 de novembro de 1975.

O pedido de urgência se justifica, ilustre Presidente, na razão direta do prazo previsto para a construção da obra, por parte da Secretaria de Estado da Cultura e do Bem-Estar Social.

Aproveitamos o ensejo para, além de contar com o irrestrito apoio dessa ilustre Câmara, apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Inclua-se na Ordem do Dia da Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 17 / 10 / 1977

aps.

(Rubrica do Presidente)

Atenciosamente

Helio C.
Helio Carlos Manhães

Prefeito Municipal

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA
POR 8 (oito) votos a 3 (três)
Sala das Sessões, / / 19

(Rubrica do Presidente)

Exmo. Sr.

Astor Dilen dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº ~~023~~ ^{41/77}

MODIFICA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º
E 4º DA LEI 1824, DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1975.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR ~~UNANIMIDADE~~ ^{10 votos}
contra 2

Sala das Sessões 17 10 19 / 77

Rubrica do Presidente

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1824, de 11 de novembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Da área mencionada no art. 1º, 20.000 mil metros quadrados destinar-se-ão à construção de um Centro Social Urbano tipo "B", a ser e efetivada pela Secretaria do Estado da Cultura e do Bem Estar Social, com as edificações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, utilizando-se, para isso, das dotações orçamentárias próprias do Município para tal fim.

Art. 4º - Se a referida construção não for iniciada dentro do prazo de até 02 (dois anos) o imóvel se reverterá ao patrimônio municipal."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 1977

Hélio Carlos Manhães
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

M E N S A G E M

Este Executivo encaminha à consideração dessa douta Câmara Municipal um Projeto de Lei que dá nova redação aos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 1824, de 11 de novembro de 1975.

Tal iniciativa obedece, fundamentalmente, às orientações emanadas da Secretaria de Cultura e Bem Estar Social, que objetiva construir em nosso município, no mais curto espaço de tempo possível, um Centro Social Urbano, tipo " B ".

No dia 03 de outubro encaminhamos à elevada apreciação dos ilustres vereadores, o Projeto de Lei nº 013/77 que autorizava a doação de 20 mil metros quadrados, da mesma área, ao Governo do Estado, também seguindo as diretrizes da referida Secretaria, para que fosse agilizada a construção do Centro Social e não, como previa a lei autorizativa anterior, o Centro de Lazer, compreendendo Centro de Educação Física e Desportos.

Entretanto, posterior ao Projeto, tomou-se conhecimento que havia sido lavrada, no Cartório do 4º Ofício de Vitória, uma escritura com a destinação prevista na Lei nº 1824, isto é, especificamente para construção do Centro de Educação Física e Desporto.

A prevalecer vigorando tal lei - segundo informações da Secretaria mencionada, através de seu titular, Dr. Romualdo Gianordolli, o município ficaria privado de obter tal benefício.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Numa linha de coerência lógica, deixando de lado as discussões objeto de relações pessoais, cabia, celeremente, a este Executivo dar condições ao Governo do Estado a construir tal obra, de acordo com as exigências da Secretaria, expostas na mesma linha de entendimentos.

O interesse público, então, continua balizando a conduta deste Executivo. E, fruto dessa preocupação, novo projeto de Lei está sendo encaminhado a essa ilustre Câmara.

Não nos cabe, nem mesmo - data vênia - a esse Legislativo, decidir sobre a legitimidade do ato praticado pelo ex-prefeito que, segundo noticiário, teria assinado a referida escritura de maneira irregular. Essas formulações decisórias estão no âmbito do Poder Judiciário, assim como as consequências legais do ato praticado.

Apelos nesse sentido também, para que dêssemos meios à Secretaria para efetivar o empreendimento no mais curto espaço de tempo possível, vieram de S. Exa. o Governador do Estado, Dr. Elcio Álvares, em contato, sexta-feira, nesta cidade, com este Prefeito.

Por tudo que foi exposto, colocando o interesse de nossa coletividade acima de quaisquer conotações de ordem político-partidária, como soe acontecer, é que esperamos uma aprovação unânime deste Projeto de Lei, por esse douto Legislativo Municipal.

Atenciosamente


Hélio Carlos Manhães

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões, 17/10/1977

(Rubrica do Presidente)

A Comissão de
Justiça e

REDAÇÃO

Sala das sessões, 17/10/1977

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Comissão de Justiça
Ao Vereador

Ito Coelho

para nº 100

Sala das Comissões, 17/10/1977

(Presidente da Comissão)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REPARAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº ⁴¹ 16/77

RELATOR - Ito Coelho

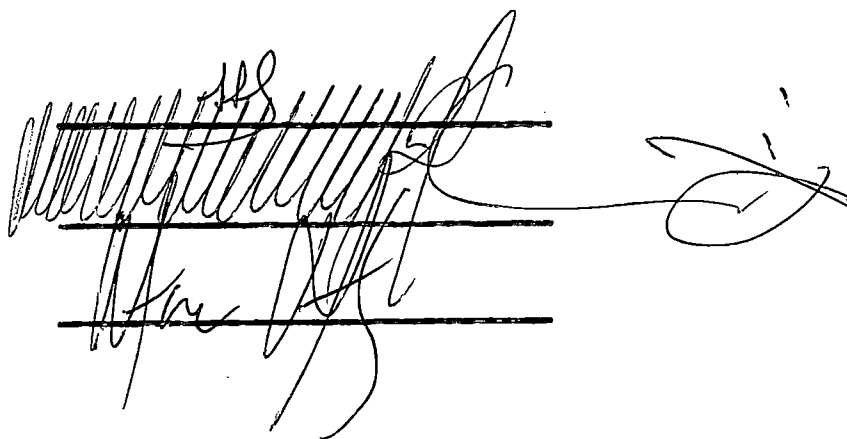
RELATÓRIO

A matéria é constitucional e legal.

PARECER

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1977.

A handwritten signature in cursive script is written over three horizontal lines. The signature is highly stylized and appears to be 'Ito Coelho'. The lines are solid black and extend across the width of the signature.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCALINHE-SE.

Sala das Sessões, 12 / 10 / 1977

.....
(Rubrica do Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

Sala das Sessões, 12 / 10 / 1977

.....
(Rubrica do Presidente)

Comissão de Finanças
Ao Vereador

Vagner Stul Cacho
para relatar.

Sala das Comissões, 12/10/1977

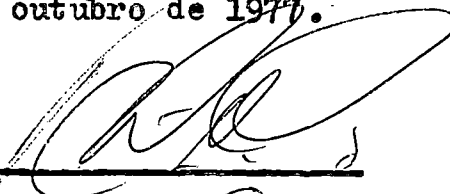
.....
(Presidente da Comissão)

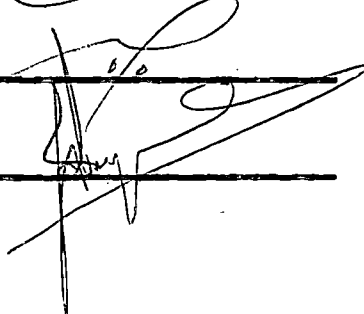
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATOR - Walter Stiel Cock.
PROJETO DE LEI 45/77

RELATÓRIO

De acordo com a Douta Comissão de Justiça e Redação, pela
aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1977.

& 





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE

Sala das Sessões, 17/10/1977

(Rubrica do Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E
SERV. CO. PÚBLICOS

Sala das Sessões, 17/10/1977

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Obras
Ao Vereador
Imaz Tacas Matta
para relatar.

Sala das Comissões, 17/10/1977

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.º _____

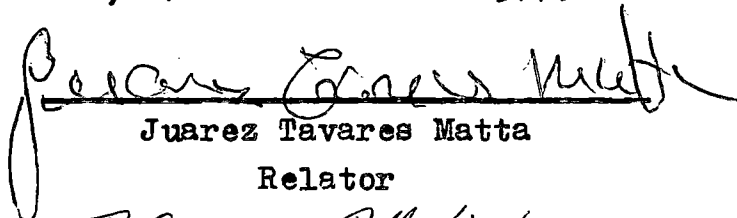
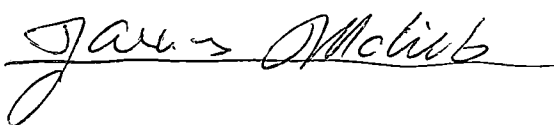
Anexos _____

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI Nº 41/77
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

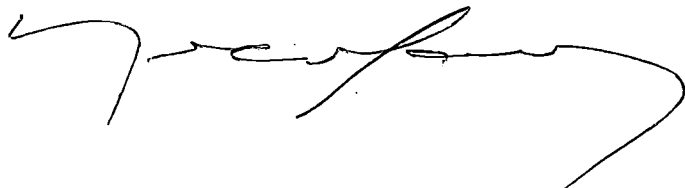
P A R E C E R

Somos de PARECER favorável à aprovação da matéria, tendo em vista a importância da citada obra no desenvolvimento do município.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1977.


Juarez Tavares Matta
Relator


Reuni a bancada e expus o problema, em face de relacionar de votos dos representantes da Arena José Américo, Laurício Prates, e Juarez Matta, foram votos no projeto a favor





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 41/77.-

- MODIFICA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º e 4º DA LEI Nº 1.824, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975.

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.824, de 11 de novembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Da área mencionada no art. 1º, 20.000 mil metros quadrados destinam-se à construção de um Centro Social Urbano tipo "B", a ser efetivada pela Secretaria do Estado da Cultura e do Bem Estar Social, com as edificações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado, utilizando-se, para isso, das dotações orçamentárias próprias do Município para tal fim.

Art. 4º - Se a referida construção não for iniciada dentro do prazo de até 02 (dois) anos o imóvel se reverterá ao patrimônio municipal."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1977.-

ASTOR DILEN DOS SANTOS
Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.º 371/77.-

Anexos 1 (Projeto de Lei nº 41/77).

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 1977.-

Senhor Prefeito:

Encaminho a V.Exa., para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 41/77 (Modifica redação dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.824, de 11/11/75), aprovado na Sessão Ordinária realizada ontem, por dez votos favoráveis contra dois (10x2).
Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

ASTOR DILEN DOS SANTOS
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Hélio Carlos Manhães
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
NESTA.-

CM/cib.-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 049/77

MODIFICA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º
E 4º DA LEI 1824, DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1975.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1824, de 11 de novembro de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação:

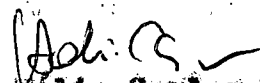
"Art. 2º - Da área mencionada no art. 1º, 20.000 mil metros quadrados destinar-se-ão à construção de um Centro Social Urbano tipo "B", a ser efetivada pela Secretaria do Estado de Cultura e do Bem Estar Social, com as edificações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, utilizando-se, para isso, das dotações orçamentárias próprias do Município para tal fim.

Art. 4º - Se a referida construção não for iniciada dentro do prazo de até 02 (dois anos) o imóvel se reverterá ao patrimônio municipal."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de outubro de 1977


Hélio Carlos Manhães
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

M E N S A G E M

Este Executivo encaminha à consideração dessa douta Câmara Municipal um Projeto de Lei que dá nova redação aos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 1824, de 11 de novembro de 1975.

Tal iniciativa obedece, fundamentalmente, às orientações emanadas da Secretaria de Cultura e Bem Estar Social, que objetiva construir em nosso município, no mais curto espaço de tempo possível, um Centro Social Urbano, tipo " B ".

No dia 03 de outubro encaminhamos à elevada apreciação dos ilustres vereadores, o Projeto de Lei nº 013/77 que autorizava a doação de 20 mil metros quadrados, da mesma área, ao Governo do Estado, também seguindo as diretrizes da referida Secretaria, para que fosse agilizada a construção do Centro Social e não, como previa a lei autorizativa anterior, o Centro de Lazer, compreendendo Centro de Educação Física e Desportos.

Entretanto, posterior ao Projeto, tomou-se conhecimento que havia sido lavrada, no Cartório do 4º Ofício de Vitória, uma escritura com a destinação prevista na Lei nº 1824, isto é, especificamente para construção do Centro de Educação Física e Desporto.

A prevalecer vigorando tal lei - segundo informações da Secretaria mencionada, através de seu titular, Dr. Romualdo Gianordolli, o município ficaria privado de obter tal benefício.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Uma linha de coerência lógica, deixando de lado as discussões objeto de ilações pessoais, cabia, celeremente, a este Executivo dar condições ao Governo do Estado a construir tal obra, de acordo com as exigências da Secretaria, expostas na mesma linha de entendimentos.

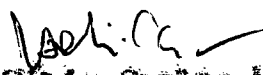
O interesse público, então, continua balizando a conduta deste Executivo. E, fruto dessa preocupação, novo projeto de Lei está sendo encaminhado a essa Ilustre Câmara.

É preciso, nem mais - data venia - a esse legislativo, decidir sobre a legitimidade do ato praticado pelo ex-prefeito que, segundo noticiário, teria assinado a referida escritura de concessão irregular. Essas formalizações decorativas estão no âmbito do Poder Judiciário, assim como as consequências legais do ato praticado.

Apesar desse sentido também, para que deixemos os olhos à Secretaria para efetivar o empranhamento no mais curto espaço de tempo possível, viaram do S. Exm. o Governador do Estado, Sr. Cício Álvares, em contato, sexta-feira, neste cidade, com este Prefeito.

Por tudo que foi exposto, colocando o interesse de nossa coletividade acima de quaisquer conotações de ordem político-partidária, como nos acontecer, é que esperamos uma aprovação unânime deste Projeto de Lei, por esse douto legislativo Municipal.

Atenciosamente


Celso Carlos Fernandes
Prefeito Municipal

DATA	NUMERO
17/10/77	645/77
DESTINO:	CODIGO:
Arequino - L.P.L-313/em	